



Questionamento - EDITAL TP 19 - 2022 - R ELY - POSSIVEL IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2 mensagens

R.R. Pavimentações e Construções <engenharia.rrpavimentacao@gmail.com>
Para: licita.pmvg@gmail.com

10 de junho de 2022 06:52

At. Comissão de Licitação

Venho por meio deste, questionar a questão abaixo, não fica clara se aceita valor inferior ao solicitado no EDITAL, conforme negrito em **VERMELHO, POIS TODAS AS EXIGÊNCIA ESTÃO EM QUANTIFICATIVOS EM M².**

9.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1. A Capacitação Técnica Operacional será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.5.1.1. Registro / Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo CAU do local da sede da empresa, devidamente atualizada, com validade na data de sua apresentação.

9.5.1.2. Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado emitido em nome da empresa licitante, devidamente acompanhado das certidões de acervo técnico (CAT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, que comprovem que a licitante executou serviços compatíveis com as seguintes características:

- a) **Execução de calçada ou piso de concreto com no mínimo 240 m²**
- b) **Execução de passeio em piso inter travado com no mínimo 292 m²**
- c) **Execução de alambrado metálico com no mínimo 120 m².**

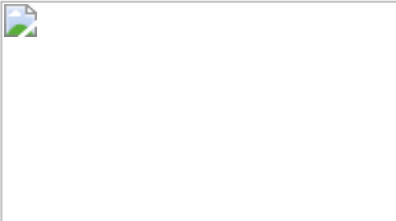
9.5.1.2.1. A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá ser emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 1º da Resolução n. 218 do Confea, relacionadas a execução do serviço e ao (s) atestado (s) apresentado (s).

Justificativa: Os itens acima foram selecionados por serem tecnicamente os de maior relevância. O orçamento elaborado pelo projetista foi apresentado em etapas, foi feita uma classificação para obtenção dos itens de valor significativo. E os critérios adotados atende ainda a portaria 108/08 do

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 811444/2022 TOMADA DE PREÇOS N. 19 /2022

DNIT que define critérios para escolha dos itens de maior relevância e de maior valor, essa portaria foi escolhida pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande por não ter um critério próprio instituído e por se tratar de um órgão do Governo Federal com grande experiência na área de engenharia. As quantidades acima estão em percentual inferior ou igual a 50% (cinquenta por cento), ou seja, de cada item descrito na planilha anexa deste Projeto Básico, segundo as orientações do TCU em face do Acórdão 2656/2007– Plenário.

--
ARQUITETO E URBANISTA
ROGERS PINHEIRO TEODORO
CAU:A51046-7
Cel. Cont. Waths (067) 99102-4695.
RR Pavimentação e Construções



Licitação Obras e Serviços Públicos <licita.pmvg@gmail.com>
Para: arquiteta.leticiadias@gmail.com

10 de junho de 2022 09:21

[Texto das mensagens anteriores oculto]